



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEAGRO 194/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 479/2020 - Câmara Especializada de Agronomia - 10/06/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEAGRO 194/2020

Referência: 4482571/2019

Interessado: THIAGO PEREIRA DE SOUSA

EMENTA: Defere Revisão de atribuição - solicitação de acréscimo de atribuições.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Alan Cauê De Holanda, objeto de solicitação de revisão de atribuição Thiago Pereira De Sousa, Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências. Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercício da profissão agrônômica e dá outras providências. Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Resolução nº 184, de 29 de agosto de 1969, que fixa as atribuições profissionais dos Engenheiros-Agrônomos. Resolução nº 1.073 do CONFEA, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações acima citadas, deferimos o solicitado pelo profissional Engenheiro Agrônomo e Técnico em Agropecuária - THIAGO PEREIRA DE SOUSA, registrado no CREA - RN nº 210331648-7, devendo ser anotado no seu cadastro as seguintes atribuições que lhe permite a legislação em vigor: desempenho das atribuições previstas no art. 6º do Decreto nº 23.196, de 1933, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" (exceto exploração e industrialização de matas), "j", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "x" e "z", as previstas no art. 7º do Decreto nº 23.196, de 1933, todas as alíneas, bem como as atribuições previstas nos artigos 9º e 10 (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes) do Decreto nº 23.196, de 1933, adicionadas as do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA., pelo(a) deferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Thiago Pereira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Lindalva Dantas Barreto Nobre**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alan Cauê De Holanda, Francisco Auricelio De Oliveira Costa, Manoel Pereira Neto, Robson Alexandro De Sousa, Silvana Patricia Fernandes Soares Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 10 de junho de 2020.

Lindalva Dantas Barreto Nobre

LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE
Coordenador da Reunião